Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho	NP: udz4jjih **SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS** 27/03/2019 Projeto de lei nº 330/2019 Protocolo nº 1436/2019 Processo nº 569/2019
Autor: Dep. Sebastião Rezende	

Dispõe sobre a inclusão do Evento "FESTA DA UMADECRE" ligada à Igreja Assembleia de Deus de Cuiabá no Calendário Turístico e Cultural do Estado de Mato Grosso.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Turístico e Cultural do Estado de Mato Grosso o Evento "Festa da UMADECRE" realizada pela Igreja Evangélica Assembleia de Deus de Cuiabá, ocorrendo anualmente, no período que compreende o Carnaval, no município de Cuiabá.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Visa o presente Projeto de Lei incluir no Calendário Turístico e Cultural do Estado de Mato Grosso o Evento "Festa da UMADECRE", que é realizada pela Igreja Evangélica Assembleia de Deus de Cuiabá, ocorrendo anualmente, no período que compreende o Carnaval, no município de Cuiabá.

Importante registrar que a UMADECRE – União de Mocidade das Igrejas Assembleias de Deus de Cuiabá e Região, realiza há 38 anos, no período carnavalesco, Encontro de Jovens oriundos de todo Mato Grosso e de outros Estados da Federação para participar de Palestras, Wokshop, Oficinas, Confraternização e no período Noturno de Cultos da Pregação da Palavra de Deus com Ministros Nacionais e Internacionais e participação de Cantores gospel.

Ademais, imperioso mencionar que neste ano de 2019, mais de 38 mil pessoas se encontram na confraternização da UMADECRE no Grande Templo, localizado na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, em Cuiabá. Temos ainda que, conforme já mencionado, o evento reúne pessoas de várias cidades do interior e até de outros Estados.

Diante da história de sucesso e da magnitude do Evento é que solicitamos dos Nobres Pares a aprovação do presente Projeto de Lei.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 26 de Março de 2019

Sebastião Rezende
Deputado Estadual